



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

DECRETO Nº 3.758, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.	1
DECRETO Nº 3.759, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.	1
DECRETO Nº 3.760, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.	5
DECRETO Nº 3.761, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.	8
EDITAL Nº 258, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025	9
PORTARIA Nº 8.029, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.....	11
PORTARIA Nº 8.031, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.....	12
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026.....	13
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026	13
RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026	13
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA	16

DECRETO Nº 3.758, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Decreta Luto Oficial no Município de Marreleiro pelo falecimento do ex-vereador Edeimar da Conceição Bandeira.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o falecimento do ex-vereador Edeimar da Conceição Bandeira, Vereador do Município de Marreleiro nas Legislaturas de 1965 a 1969

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado luto oficial no Município de Marreleiro, por 3 (três) dias, a partir desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do ex-vereador EDEMAR DA CONCEIÇÃO BANDEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marreleiro, PR, 12 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marreleiro

DECRETO Nº 3.759, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o regime de ressarcimento de despesas com transporte, alimentação e locomoção em razão de deslocamento a trabalho, nos termos da Lei Municipal nº 2.765, de 4 de março de 2022, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 20 da Lei Municipal nº 2.765, de 4 de março de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marreleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marreleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o regime de ressarcimento de despesas realizadas com transporte, alimentação e locomoção por agentes públicos do Poder Executivo do Município de Marameleiro em razão de deslocamentos a trabalho e no estrito interesse público, nos termos dos Capítulos II e V da Lei Municipal nº 2.765, de 4 de março de 2022.

Art. 2º O ressarcimento de despesas aplica-se aos servidores da Administração Direta e Indireta do Município, inclusive aos conselheiros e agentes políticos, desde que o deslocamento tenha sido prévia e formalmente autorizado pela autoridade competente.

Art. 3º O regime de ressarcimento pressupõe o pagamento antecipado, pelo agente público, às suas expensas, das despesas autorizadas de viagem, e o posterior reembolso pela Administração Municipal mediante depósito na conta-corrente do beneficiário.

Parágrafo único. O pagamento antecipado das despesas pode ser realizado em dinheiro, cartão de crédito, débito ou outro meio legalmente idôneo, bastando a comprovação de sua regular quitação para fins de ressarcimento.

Art. 4º O agente público não poderá utilizar o regime de pagamento de diárias e o de ressarcimento de despesas de forma acumulada para cobrir os mesmos gastos.

§ 1º As despesas custeadas com a diária de viagem incluem hospedagem e alimentação, não abrangendo as despesas com locomoção, as quais deverão ser custeadas ou ressarcidas de forma independente, mediante prestação de contas.

§ 2º Em casos excepcionais, devidamente justificados pela autoridade administrativa, poderá haver o reembolso de despesas extraordinárias não cobertas pela diária, mediante termo de justificativa acompanhado de notas fiscais.

CAPÍTULO II

DO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO

Art. 5º Nos termos do art. 12, inciso III, da Lei Municipal nº 2.765/2022, caso o deslocamento seja igual ou inferior a 6 (seis) horas e não exija pernoite fora da sede do Município, poderá ser concedida diária parcial correspondente a 20% (vinte por cento) do valor cabível ou, alternativamente, o ressarcimento das despesas com alimentação mediante prestação de contas.

Art. 6º Nos termos do art. 12, § 1º, da Lei Municipal nº 2.765/2022, quando a viagem for realizada com destino a municípios da Região Sudoeste do Paraná ou Oeste Catarinense, sem necessidade de pernoite, o ressarcimento das despesas com alimentação terá prioridade em relação ao pagamento de diárias.

Parágrafo único. Caso seja solicitado o pagamento de diárias nas hipóteses do caput, o Diretor do Departamento solicitante deverá apresentar justificativa formal fundamentando a opção.

Art. 7º Para fins de enquadramento e ressarcimento, as despesas com alimentação (café da manhã, almoço e jantar) observarão as seguintes faixas horárias e limites de valores, fixados com vistas à garantia do interesse público e à modicidade das despesas:

I - Café da manhã: até R\$ 40,00 (quarenta reais), das 3h00 às 9h00, devido quando o deslocamento exigir saída do Município antes das 7h00 ou quando o agente já estiver em trânsito;

II - Almoço: até R\$ 60,00 (sessenta reais), das 10h30 às 15h00, devido quando o deslocamento exigir saída antes das 11h30 ou quando o agente estiver em viagem;

III - Jantar: até R\$ 60,00 (sessenta reais), das 17h00 às 0h00, devido quando o agente estiver em viagem ou em trânsito após as 18h00.

§ 1º Despesas de alimentação que superem os limites estabelecidos neste artigo serão ressarcidas apenas até o teto fixado, correndo o valor excedente por conta do próprio agente.

§ 2º Não serão objeto de ressarcimento despesas com lanches rápidos realizados fora dos horários regulares de refeição, bem como guloseimas, produtos de conveniência ou bebidas alcoólicas, devendo tais valores ser excluídos da prestação de contas.

§ 3º Os valores fixados neste artigo poderão ser reajustados por ato do Poder Executivo, mediante decreto específico, observados os índices oficiais de inflação e a disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO III



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E TRANSPORTE

Art. 8º As despesas com locomoção, compreendendo passagens urbanas, rodoviárias ou aéreas, táxi, aplicativos de transporte individual (como Uber e semelhantes), estacionamento, pedágio e combustível, serão custeadas ou ressarcidas pelo Município mediante regular prestação de contas.

Art. 9º Os deslocamentos a serviço serão realizados, prioritariamente, utilizando-se veículos oficiais pertencentes à frota municipal.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de condução por motorista oficial do Município, o servidor incumbido da viagem poderá conduzir o veículo oficial da frota, desde que detenha Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível e regularizada para o respectivo veículo.

Art. 10. O uso de veículo particular é medida de caráter extremamente excepcional e sua utilização fica condicionada à prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, mediante justificativa fundamentada, admitida a delegação dessa competência por ato próprio.

§ 1º Para a utilização de veículo próprio, o agente público deverá, obrigatoriamente, assinar o Termo de Responsabilidade, renunciando ao transporte disponibilizado pelo Município e assumindo total responsabilidade por quaisquer riscos inerentes, sinistros ou danos causados a si, ao veículo ou a terceiros no curso da viagem.

§ 2º Autorizado o uso de veículo particular, serão ressarcidas as despesas com combustíveis, pedágios e outros custos operacionais inerentes ao trajeto até o destino.

§ 3º O ressarcimento das despesas de combustível considerará a média de consumo do veículo utilizado, a qual deverá ser demonstrada tecnicamente pelo solicitante no ato da prestação de contas.

Art. 11. O ressarcimento de passagens aéreas, rodoviárias ou ferroviárias fica restrito a empresas legalmente habilitadas de transporte coletivo.

Parágrafo único. O bilhete de passagem deverá ser nominal ao servidor, contendo o trecho, a data, o horário da viagem e o valor pago.

CAPÍTULO IV

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO RESSARCIMENTO

Art. 12. A prestação de contas é o instrumento obrigatório para o acompanhamento, a fiscalização e o controle da aplicação de recursos públicos em viagens a serviço.

Parágrafo único. A prestação de contas das despesas de locomoção e alimentação deverá ser realizada no prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias, contados da data de retorno da viagem do agente público.

Art. 13. Para fins de comprovação e ressarcimento das despesas realizadas, serão aceitos apenas os seguintes documentos idôneos e originais:

I - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

II - Cupom Fiscal;

III - Bilhetes ou comprovantes de emissão de passagens terrestres ou aéreas;

IV - Comprovante ou certificado de participação em cursos, treinamentos ou eventos que motivaram o deslocamento.

§ 1º Não serão aceitos recibos ou notas fiscais preenchidas de forma manual ou manuscrita, por não se constituírem em documentos hábeis para atestar a regular tributação e prestação do serviço, exceto nos casos de despesas com táxi, transporte por aplicativo, estacionamento e borracharia, desde que o documento contenha:

a) nome completo e CPF do emitente ou prestador;

b) identificação do veículo (placa);

c) data de emissão e valor cobrado;

d) descrição detalhada do percurso realizado ou do serviço prestado.

§ 2º Os documentos comprobatórios deverão estar emitidos em nome do servidor responsável pela despesa e conter o seu CPF, além de apresentar data e horário condizentes com o período oficial de afastamento.

§ 3º Não serão aceitos documentos rasurados, com emendas, borrões ou que apresentem qualquer elemento de ilegitimidade que impeça a correta identificação dos dados da despesa, sob pena de rejeição sumária do pedido de ressarcimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 14. Para requerer o ressarcimento, o agente público preencherá e assinará o Relatório de Viagem (conforme modelo constante do Anexo I deste Decreto), instruindo-o com os comprovantes originais de despesa.

§ 1º O relatório e a documentação deverão ser submetidos à análise e aprovação do Diretor do Departamento de lotação do servidor, que atestará a conformidade das despesas com o interesse público.

§ 2º Após a aprovação do Diretor do Departamento, o processo será encaminhado ao Departamento de Finanças para liquidação e pagamento.

§ 3º A comprovação de viagens realizadas em veículo oficial exige também o preenchimento e a anexação do formulário específico de Controle de Frotas pelo condutor.

Art. 15. O ressarcimento das despesas regulares de viagem, inclusive de combustível em veículo próprio autorizado, será efetuado pelo Departamento de Finanças no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados da apresentação regular da prestação de contas, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei Municipal nº 2.765/2022.

Art. 16. A omissão na apresentação da prestação de contas no prazo fixado no Art. 12 deste regulamento, ou a rejeição das justificativas e dos documentos apresentados, implicará a perda do direito ao ressarcimento das despesas realizadas, as quais correrão exclusivamente por conta do agente público, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. A concessão de reembolso de despesas de que trata este Decreto observará a existência de dotação orçamentária específica e as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor em 1º de setembro de 2026.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Marmeleiro, PR, 12 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

ANEXO I MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM E PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO

Nome completo: _____

Matrícula: _____ CPF: _____. _____. _____. - ____

Cargo/Função: _____

Departamento de origem: _____

2. DADOS DO DESLOCAMENTO

Destino (cidade/UF): _____

Data de saída: ____/____/____ Horário: ____:____

Data de retorno: ____/____/____ Horário: ____:____

Meio de transporte utilizado:

() Veículo oficial da frota municipal (placa: _____)

() Veículo particular/próprio (autorização do Prefeito anexa)

() Transporte coletivo (aéreo/rodoviário)

3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS PARA RESSARCIMENTO

Data	Horário	Histórico da despesa (alimentação, combustível, pedágio, táxi etc.)	Nº do documento fiscal (NF-e/Cupom)	Valor (R\$)
------	---------	---	-------------------------------------	-------------

TOTAL R\$ _____



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

4. OBJETIVOS E RESULTADOS DO DESLOCAMENTO (RELATÓRIO SINTÉTICO)

5. DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro que as despesas acima discriminadas foram realizadas no estrito interesse público e em conformidade com as normas legais vigentes, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações e documentos apresentados.

Marneleiro, PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Agente Público Requerente

6. CONTROLE INTERNO / DESPACHO DO DEPARTAMENTO

Atesto a conformidade das atividades desenvolvidas e o cumprimento das formalidades legais para ressarcimento das despesas apresentadas.

() DEFERIDO — Encaminhe-se ao Departamento de Finanças para pagamento.

() INDEFERIDO — Motivo: _____

Marneleiro - PR, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Diretor do Departamento

DECRETO Nº 3.760, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Declara de utilidade pública as obras e intervenções emergenciais de interesse da proteção e defesa civil previstas nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, estabelece procedimentos e condicionantes para sua execução no âmbito do Município de Marneleiro e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a competência do Município para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, nos termos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e do art. 30, incisos I e II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 3º, inciso VIII, alíneas “b” e “c”, da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, qualifica como de utilidade pública, entre outras hipóteses, determinadas obras de infraestrutura e as atividades e obras de defesa civil;

CONSIDERANDO que o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012, dispensa autorização do órgão ambiental competente para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança nacional e obras de interesse da defesa civil destinadas à prevenção e mitigação de acidentes em áreas urbanas;

CONSIDERANDO o art. 20 da Lei Estadual nº 22.252, de 12 de dezembro de 2024, que prevê dispensa de autorização do órgão licenciador competente, nas hipóteses e condições legais, para a execução, em caráter de urgência, de atividades de segurança ou risco de acidentes e de obras de interesse da defesa civil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa IAT nº 15, de 30 de junho de 2026, que regulamenta os critérios e procedimentos para a dispensa de licenciamento ambiental, autorização ambiental e outorga de uso de recursos hídricos, distinguindo as ações de prevenção e mitigação das ações de resposta e recuperação;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os procedimentos municipais, assegurar responsabilidade técnica, rastreabilidade documental, controle ambiental e atuação tempestiva em áreas de risco ou atingidas por desastres;

DECRETA:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marneleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marneleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para os fins do art. 3º, inciso VIII, e do art. 8º da Lei Federal nº 12.651, de 2012, as obras, os serviços e as intervenções emergenciais de interesse da proteção e defesa civil executados no território do Município de Marmeleiro para prevenção, mitigação, resposta e recuperação diante de risco iminente ou de eventos adversos, desde que enquadrados na Lei Estadual nº 22.252, de 2024, e na Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.

Parágrafo único. A declaração prevista no caput possui natureza declaratória e não cria hipótese autônoma de dispensa ambiental, que somente será aplicável dentro dos limites e mediante o atendimento dos requisitos previstos na legislação federal e estadual e na regulamentação do Instituto Água e Terra – IAT.

Art. 2º As obras, os serviços e as intervenções abrangidos por este Decreto compreendem duas frentes operacionais distintas:

I – ações de prevenção e mitigação: intervenções imediatas destinadas a reduzir, limitar ou evitar a deflagração de acidentes ou desastres, ou a minimizar sua intensidade, compreendendo, entre outras previstas no art. 4º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026:

- a) estabilização e contenção emergencial de encostas e taludes em risco de colapso;
- b) desassoreamento e limpeza emergencial de calhas de rios, galerias de águas pluviais, canais e córregos, para evitar transbordamentos e inundações;
- c) obras emergenciais de drenagem para o adequado escoamento de águas pluviais acumuladas; e
- d) outras intervenções admitidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil;

II – ações de resposta e recuperação: obras e ações imediatas executadas durante ou logo após desastre, destinadas ao restabelecimento das condições de segurança, à desobstrução de áreas, à reparação de danos e à reconstrução de infraestrutura crítica, compreendendo, entre outras previstas no art. 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026:

- a) reconstrução emergencial de pontes, bueiros e acessos viários destruídos ou danificados;
- b) remoção de escombros e resíduos e desobstrução de vias;
- c) restabelecimento de infraestruturas de saneamento, abastecimento de água e energia elétrica danificadas pelo evento adverso; e
- d) outras intervenções admitidas pela Coordenadoria Estadual da Defesa Civil.

§ 1º As ações de prevenção e mitigação deverão estar fundamentadas em projeções oficiais de modelos climáticos referentes a fenômenos capazes de impactar o Estado do Paraná com intensidade moderada, forte ou muito forte, ou em risco iminente de desastre devidamente atestado por laudo técnico e alertas oficiais dos órgãos de monitoramento e defesa civil.

§ 2º As ações de resposta e recuperação deverão estar fundamentadas em evento de desastre devidamente caracterizado e ser executadas durante a vigência de decreto de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, observadas as exigências de homologação e documentação previstas na Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.

Art. 3º A dispensa de licença ambiental, autorização ambiental, outorga prévia e portaria de outorga de direito somente alcança as intervenções enquadradas nos arts. 1º a 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026, e não afasta o cumprimento das condicionantes técnicas, administrativas e documentais estabelecidas neste Decreto e nas demais normas aplicáveis.

Art. 4º Permanece necessária a prévia manifestação do órgão ambiental competente nas hipóteses não alcançadas pela dispensa legal, especialmente:

- I** – para obras, serviços ou intervenções não relacionados nos arts. 4º e 5º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026;
- II** – para intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente situada em área rural, quando exigida pela legislação federal;
- III** – para supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, dunas e restingas, observadas as hipóteses e condições do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 12.651, de 2012; e
- IV** – quando a natureza, a localização ou o alcance da intervenção ultrapassar os limites da situação emergencial tecnicamente caracterizada.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, o órgão municipal responsável adotará as providências necessárias perante o Instituto Água e Terra – IAT, instruindo o pedido com a caracterização técnica da utilidade pública e os demais documentos exigidos.

Art. 5º A execução das ações de prevenção e mitigação fica condicionada, previamente ao início dos serviços, ao atendimento dos seguintes requisitos:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marneleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- I – inserção obrigatória da área como área de atenção no Sistema da Defesa Civil do Estado – SISDC;
- II – abertura de processo administrativo municipal próprio para cada intervenção ou conjunto de intervenções tecnicamente relacionadas;
- III – laudo técnico ou documento técnico equivalente que caracterize o risco iminente, a urgência, a localização, a extensão e a necessidade da intervenção;
- IV – juntada dos alertas oficiais, projeções climáticas, mapas, registros fotográficos ou audiovisuais e demais elementos que fundamentem a atuação, conforme o caso;
- V – definição das medidas destinadas a minimizar impactos ambientais e preservar, sempre que tecnicamente possível, a estabilidade das margens, a vegetação não atingida e a dinâmica do curso hídrico; e
- VI – emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, quando exigido pela legislação profissional aplicável.

Art. 6º A execução das ações de resposta e recuperação fica condicionada à manutenção, no respectivo processo administrativo, sem prejuízo de outros documentos pertinentes:

- I – da caracterização do desastre e dos danos que justificam a intervenção;
- II – do Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
- III – do decreto de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública e de sua correspondente homologação, quando exigida;
- IV – da identificação do responsável técnico e da ART, RRT ou documento equivalente, quando exigido; e
- V – dos registros da execução e das medidas de controle ambiental adotadas.

Art. 7º As intervenções deverão observar as boas práticas de engenharia, segurança do trabalho, proteção ambiental e gestão de resíduos, restringindo-se ao necessário para enfrentar a situação tecnicamente caracterizada.

§ 1º Os materiais, sedimentos, resíduos, galhos, troncos e demais produtos removidos deverão receber destinação ambientalmente adequada, vedado o depósito em local que possa causar obstrução do fluxo hídrico, instabilidade de margens, contaminação ou novo risco à população.

§ 2º A execução será registrada mediante relatórios técnicos, fotografias georreferenciadas sempre que possível, mapas de localização, memoriais descritivos, quantitativos dos serviços e relatório conclusivo que demonstre a extensão e os resultados da intervenção.

Art. 8º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:

- I – caracterizar, em conjunto com os órgãos técnicos competentes, as ocorrências, áreas de atenção, riscos e desastres;
- II – providenciar ou promover a inserção e atualização das áreas e informações no SISDC;
- III – coordenar as ações municipais de proteção e defesa civil abrangidas por este Decreto;
- IV – manter organizados os registros próprios da Defesa Civil, inclusive alertas, FIDE e atos de situação de anormalidade; e
- V – articular-se com a Coordenadoria Estadual da Defesa Civil e demais órgãos competentes.

Art. 9º Compete ao Departamento Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

- I – acompanhar as intervenções quanto aos aspectos ambientais, no âmbito das competências municipais;
- II – orientar a adoção de medidas de prevenção, mitigação e controle de impactos ambientais;
- III – verificar a adequada instrução ambiental do processo administrativo; e
- IV – articular, quando necessária, a obtenção de manifestação, autorização ou regularização perante o IAT.

Art. 10. A execução material das intervenções caberá aos órgãos municipais competentes em razão da natureza dos serviços, mediante coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhamento dos setores técnicos envolvidos.

Parágrafo único. A definição de competências neste Decreto não afasta a participação de outros órgãos municipais nem a contratação de terceiros, observadas a legislação aplicável, a responsabilidade técnica e a fiscalização da Administração.

Art. 11. Concluída a vigência do decreto de situação de anormalidade, as obras emergenciais de recuperação que assumirem caráter permanente e cujas tipologias exijam licenciamento deverão ser submetidas à regularização perante o órgão ambiental competente, na forma do art. 7º da Instrução Normativa IAT nº 15, de 2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 12. A dispensa tratada neste Decreto não afasta o poder de fiscalização dos órgãos ambientais e de controle, nem exime os agentes públicos, responsáveis técnicos, executores e terceiros do cumprimento das normas ambientais, profissionais, de segurança e de responsabilização aplicáveis.

Art. 13. As intervenções específicas já autorizadas pelo Município, inclusive aquelas relativas ao Rio Santa Rita previstas no Decreto nº 3.748, de 1º de julho de 2026, permanecem válidas e deverão observar, no que couber, os procedimentos e condicionantes estabelecidos neste Decreto.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 12 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

DECRETO Nº 3.761, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 3.043, Art. 8º e Art. 10 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 e LDO Nº 3.037, Art. 50 de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 296.500,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (69)	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (70)	510	50.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-escola		
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (729)	000	51.500,00
SUBTOTAL			51.500,00
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (387)	000	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (391)	000	80.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (396)	000	35.000,00
SUBTOTAL			165.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TOTAL GERAL			296.500,00
-------------	--	--	------------

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 296.500,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotações orçamentárias

Funcional Programática	Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001	Divisão de Administração	
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (63)	000 30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (64)	510 50.000,00
TOTAL		80.000,00

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	216.500,00
TOTAL		216.500,00
TOTAL GERAL		296.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marameleiro-PR, 12 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO

EDITAL Nº 258, DE 12 DE AGOSTO DE 2026 – CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Edital nº 304, de 27 de outubro de 2025, que regulamentou o Concurso Público nº 01/2025;

CONSIDERANDO a Homologação Final, divulgada pelo Edital nº 96 de 23 de março de 2026;

CONSIDERANDO os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos, para assegurar a adequada prestação dos serviços públicos e o regular funcionamento da Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, de observar a ordem de classificação dos candidatos aprovados, garantindo a isonomia e a transparência no provimento dos cargos;

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor estatutário, matriculado sob o nº 19919/1 em 07/08/2026;

CONSIDERANDO a solicitação de Final de Lista do candidato classificado na 24ª colocação, inscrito sob o nº 23804179;



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato abaixo relacionado para comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Marmeleiro, até o dia **19 de agosto de 2026**, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, para manifestar o interesse em assumir a vaga e apresentar a documentação relacionada neste Edital:

CARGO: MOTORISTA – CONCORRÊNCIA GERAL:

Classificação	Inscrição	Nome
25º	23800368	Lucas Giovane dos Santos Bueno

Art. 2º O candidato convocado no ato do comparecimento deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:

- Cédula de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Inscrição no PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista (para sexo masculino);
- Certidão de nascimento/casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 16 anos, se houver;
- Carteira de vacinação dos filhos até 5 (seis) anos;
- Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
- Cópia do comprovante de residência (fatura de água, energia ou telefone);
- Cópia da Declaração Completa de Imposto de Renda (IRPF) ou Declaração de Isento;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município, acompanhado de laudo de Exame Toxicológico, com exame realizado nos moldes de legislação de trânsito, para obter CNH na categoria de motorista profissional;
- Original e cópia da CNH-Carteira Nacional de Habilitação, categoria no mínimo “D” ou “E” para o cargo de Motorista, e categoria no mínimo “C” para Operador de Máquinas;
- Em caso de candidato aposentado pelo INSS, apresentar declaração de ciência do órgão;
- As cópias poderão ser autenticadas em cartório, ou por servidor público;

II – Originais dos documentos relacionados a seguir:

- 01 foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual dos domicílios onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação);
- Certidão Negativa para Efeitos Cíveis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação);
- Certidão de Quitação e de Crime Eleitoral;
- Certidão emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – Cadastro Nacional de Condenados de Crime de Improbidade Administrativa;
- Original e cópia do comprovante de Inscrição no órgão de Classe Fiscalizador do exercício Profissional;

III – Declarações em formulário próprio a serem fornecidas pela Divisão de Recursos Humanos:

- Declaração de não acúmulo ilícito de aposentadoria, emprego ou função pública;
- Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado (a ser preenchida no RH);
- Declaração de conformidade dos antecedentes criminais;
- Declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;
- Declaração de Parentesco;
- Declaração de não incursão em pena de demissão e/ou de destituição de cargo em comissão;
- Declaração de Pleno Gozo dos Direitos Cíveis e Políticos.

Parágrafo único. Os documentos a que se referem os incisos I, II e III deste artigo, deverão ser apresentados na Divisão de Recursos Humanos até o momento da contratação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º No ato da apresentação dos documentos a que se refere o art. 2º deste Edital, o candidato receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame, bem como encaminhamento para abertura de conta salário.

Art. 4º O não comparecimento do convocado por este Edital até o prazo de **19 de agosto de 2026** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro/PR, 12 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA Nº 8.029, DE 11 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a promoção aos profissionais do Magistério Público Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, por Avanço Horizontal e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos artigos 38 e seguintes da Lei nº 1.923, de 05 de abril de 2012, Decreto nº 2.303 de 17 de maio de 2012 e o Ofício nº 297/2026 do Departamento de Educação e Cultura, protocolado no PAE nº 2180/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER promoção por **avanço horizontal** na carreira, aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Marmeleiro abaixo:

Nome	Matrícula	Cargo	Classe Anterior	Classe da Promoção
Aira Cristina de Souza	19557/1	Professor	1	2
Bernadete Krenchinski Coan	9504/2	Professor	16	17
Bernadete Krenchinski Coan	9504/3	Professor	9	10
Catiane Dallagnol Gallina	16179/1	Professor	4	5
Chantrelle Maruana Roque Tagnon	15598/1	Professor	4	5
Claudia Maria Spolti Baldissera	3174/2	Professor	16	17
Cleudes Aparecida Coletti	6750/1	Professor	11	12
Daniela Cazuni	16624/1	Professor	5	6
Danieli Cavalli Fantinelli	11258/1	Professor	6	7
Debora Israel Galli	8001/1	Professor	10	11
Edina Ponsoni	14761/1	Professor	5	6
Edineia Maria Battisti Junges	8532/1	Professor	11	12
Edineia Maria Battisti Junges	8532/2	Professor	9	10
Elaine dos Santos Alves	8524/1	Professor	11	12
Elaine dos Santos Alves	8524/2	Professor	9	10
Gabrieli Cristina Krassmann Lazario	11274/1	Professor	7	8
Geiziane de Oliveira Fracasso	16160/1	Professor	4	5
Graciela Nercolini	12084/1	Professor	11	12
Graciela Nercolini	12084/2	Professor	7	8
Ingridy Cristina Rama Grando	15784/1	Professor	4	5
Jessica Lago	17973/1	Professor	4	5
Lenice Bernardi Gavenda	12530/1	Professor	6	7
Liane Pelegrini Acco	7510/1	Professor	11	12
Loreci Maria Anhaia	12548/1	Professor	8	9



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Loreci Maria Anhaia	12548/2	Professor	5	6
Luciane Detoni Becher	11207/2	Professor	7	8
Lucimar Parcianello	8036/1	Professor	10	11
Maisa Piovesan Soranso	3220/1	Professor	16	17
Marcia Adriane Bariviera	8206/1	Professor	11	12
Marcia Adriane Bariviera	8206/2	Professor	10	11
Marcia Heckler	8052/1	Professor	10	11
Marilce Machado Bednarski	8079/1	Professor	15	16
Marilce Machado Bednarski	8079/3	Professor	10	11
Mariluz Bello Maciel	8095/2	Professor	15	16
Mariluz Bello Maciel	8095/3	Professor	10	11
Mariza Alves Melo Portela	9520/1	Professor	9	10
Marlise Noll Poltroniere	12521/1	Professor	9	10
Marlise Noll Poltroniere	12521/2	Professor	6	7
Micheli Baldo	11690/2	Professor	7	8
Nanci Luzia Baldo	6777/1	Professor	10	11
Neuza Terezinha Kreutz do Nascimento	7650/1	Professor	10	11
Paula Perin Gehlen	11282/1	Professor	7	8
Paula Scheuermann Krause	17965/2	Professor	7	8
Rita Cleide Biava Arisi	3166/1	Professor	16	17
Roseli Zanini Ferri	6726/1	Professor	11	12
Selma Maria Giotti Casagrande	5029/1	Professor	13	14
Silvana Nunes de Souza	7986/1	Professor	10	11
Silvana Tonial Confortim	3140/1	Professor	14	15
Sirlei Fachin Bernardi	8060/1	Professor	11	12
Sirlei Fachin Bernardi	8060/2	Professor	10	11
Solange Schmoller Gomes	7960/1	Professor	10	11
Vanderlei Antonio Gallina	3131/1	Professor	16	17

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2026.

Marmeleiro, 11 de agosto de 2026

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

PORTARIA N.º 8.031, DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Concede Licença para servidora estudante e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a documentação apresentada junto a Divisão de Recursos Humanos, no Processo Administrativo Eletrônico nº 2002/2026;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo no PAE nº 2002/2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Servidor Estudante à servidora a seguir relacionada, para cumprimento de estágio curricular obrigatório do Curso Técnico em Enfermagem, nos dias e horários previamente informados nos respectivos autos do processo administrativo eletrônico:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marneleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Servidora	Cargo	Matricula
RAKEL GAVA	Agente de Combate à Endemias - PSF	16438/1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 04/08/2026.

Marmeleiro, 12 de agosto de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de seguro, para cobertura do seguro de responsabilidade civil e seguro total dos veículos de propriedade do município, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 134.297,44 (cento e trinta e quatro mil e duzentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia posterior ao vencimento do contrato anterior (06/08/2026) ou seja, até 05 de agosto de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de agosto de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 04 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 048/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 2211/2026 – Cód. Verificador: 21X927AN.

OBJETO: Contratação da empresa AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04, para prestação de serviços especializados de capacitação, com o tema " Redes Sociais e Inteligência Artificial (IA) para Comunicação Pública ", a ser realizado em formato presencial, na cidade de Foz do Iguaçu - PR, atendendo as necessidades do Departamento de Administração e Planejamento.

CONTRATADA: AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 09.602.302/0001-04.

VALOR TOTAL: R\$ 2.137,00 (dois mil e cento e trinta e sete reais).

Marmeleiro, 12 de agosto de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

RELATÓRIO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2026

Nº do Ato	Nome	Cargo/Função	Destino	Período	Nº de Diárias	Valor	Motivo
323	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	02/07 a 02/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
324	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	03/07 a 03/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
325	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	03/07 a 03/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
326	Laurês Francisco Cieslik	Engenheiro Agrônomo	São Gotardo/MG	09/07 a 13/07/2026	4,5	R\$ 1.710,00	Participação no Evento Sekita, onde serão apresentadas novas tecnologias, práticas e manejo reprodutivo, genética bovina e inovações voltadas ao



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

							desenvolvimento pecuário, o que contribuirá para o aprimoramento das ações e programas desenvolvidos pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.
327	Douglas Fabiano Bressiani	Técnico Agrícola	São Gotardo/MG	09/07 a 13/07/2026	4,5	R\$ 1.710,00	Participação no Evento Sekita, onde serão apresentadas novas tecnologias, práticas e manejo reprodutivo, genética bovina e inovações voltadas ao desenvolvimento pecuário, o que contribuirá para o aprimoramento das ações e programas desenvolvidos pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.
328	Keila Valandro	Diretora Dep. de Agricultura e Abastecimento	São Gotardo/MG	09/07 a 13/07/2026	4,5	R\$ 2.475,00	Participação no Evento Sekita, onde serão apresentadas novas tecnologias, práticas e manejo reprodutivo, genética bovina e inovações voltadas ao desenvolvimento pecuário, o que contribuirá para o aprimoramento das ações e programas desenvolvidos pelo Departamento de Agricultura e Abastecimento.
329	Katiane Cella	Farmácia	Foz do Iguaçu/PR	09/07 a 11/07/2026	2,0	R\$ 760,00	Participação no evento "Experience CRF-PR 2026"
330	Ana Carla Schütz Coloneti	Farmácia	Foz do Iguaçu/PR	09/07 a 11/07/2026	2,0	R\$ 760,00	Participação no evento "Experience CRF-PR 2026"
331	Jussara Alves de Oliveira Antunes	Motorista	Cascavel/PR	06/07 a 06/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
332	José Valdecir Pereira dos Santos	Motorista	Curitiba/PR	05/07 a 06/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
333	Edilson Parno	Motorista	Guarapuava/PR	06/07 a 06/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
334	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	06/07 a 07/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
335	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	07/07 a 07/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
336	Rosemari De Oliveira Scolari	Diretora do Departamento de Saúde	Porto Alegre/RS	11/07 a 16/07/2026	5,0	R\$ 2.750,00	XXXIX Congresso do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde.
337	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	08/07 a 09/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
338	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	09/07 a 09/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
339	Cesar Luis Acco	Professor	Guarapuava/PR	13/07 a 14/07/2026	1,0	R\$ 275,00	Acompanhamento de alunos nos jogos escolares.
340	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Foz do Iguaçu/PR	10/07 a 10/07/2026	0,5	R\$ 190,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
341	Jocimar Andreoli	Motorista	Cascavel/PR	10/07 a 10/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
342	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	13/07 a 14/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
343	Delcione Halas Da Luz	Motorista	Londrina/PR	10/07 a 11/07/2026	1,0	R\$ 380,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
344	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	13/07 a 13/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
345	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	14/07 a 14/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
346	Jander Luiz Loss	Prefeito	Curitiba/PR	14/07 a 16/07/2026	2,5	R\$ 1.625,00	Assembleia legislativa governo do Paraná, evento consórcio Paraná Saúde Assembleia Geral Ordinária
347	Jones Baifus	Professor	Cascavel/PR	16/07 a 18/07/2026	2,5	687,50	Acompanhamento de equipe juvenil de bocha.
348	Edson Luiz Maciel	Motorista	Curitiba/PR	15/07 a 16/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
349	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	15/07 a 15/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
350	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	15/07 a 15/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
351	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	16/07 a 16/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
352	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Curitiba/PR	17/07 a 18/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
353	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	17/07 a 17/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
354	Delcione Halas Da Luz	Motorista	Curitiba/PR	19/07 a 20/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
355	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	20/07 a 20/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
356	Arivaldo Torres da Rocha	Motorista	Londrina/PR	20/07 a 21/07/2026	1,0	R\$ 380,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
357	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	22/07 a 22/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
358	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	21/07 a 21/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
359	Edilson Parno	Motorista	Guarapuava/PR	21/07 a 21/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
360	Simone Morás	Técnica de Enfermagem	Guarapuava/PR	21/07 a 21/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
361	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	22/07 a 22/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
362	Paulo Rogério Machado	Motorista	Curitiba/PR	22/07 a 23/07/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
363	Marcelo Bender	Motorista	Cascavel/PR	23/07 a 23/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
364	Delcione Halas Da Luz	Motorista	Cascavel/PR	22/07 a 22/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
365	Andrei Marcos da Silva	Motorista	Cascavel/PR	23/07 a 23/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
366	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	24/07 a 24/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
367	Simone Morás	Técnica de Enfermagem	Umuarama/PR	23/07 a 23/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Acompanhamento de transporte de pacientes para tratamento de saúde.
368	Edilson Parno	Motorista	Umuarama/PR	23/07 a 23/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
369	Jocimar Andreoli	Motorista	Cascavel/PR	24/07 a 24/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
370	Soeli Ingrid Dahlke	Técnica de Enfermagem	Cascavel/PR	24/07 a 24/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
371	Isabela Rodrigues Borges	Assistente Administrativa	Curitiba/PR	29/07 a 31/07/2026	2,5	R\$ 950,00	Participação do Curso de Compras Públicas
372	Ana Carolina Carboni Bozio	Chefe de Divisão de Indústria, Comércio e Serviços	Curitiba/PR	29/07 a 31/07/2026	2,5	R\$ 950,00	Participação do Curso de Compras Públicas
373	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	26/07 a 27/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
374	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	27/07 a 27/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
375	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	28/07 a 28/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
376	Luana Speerin Burin	Contadora	Curitiba/PR	05/08 a 07/08/2026	2,5	R\$ 950,00	Participação do Curso Recursos do SUS na Prática
377	José Alberto Adan	Fiscal Tributário	Cascavel/PR	31/07 a 31/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Participar do Curso Fiscalização do ISSQN e Incrementos de Receita Municipal.
378	Ana Paula Rhoden	Chefe de Divisão de Cadastro e Tributação	Cascavel/PR	31/07 a 31/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Participar do Curso Fiscalização do ISSQN e Incrementos de Receita Municipal.
379	Sandro Antônio da Silva	Diretor Dep. de Finanças	Cascavel/PR	31/07 a 31/07/2026	0,5	R\$ 175,00	Participar do Curso Fiscalização do ISSQN e Incrementos de Receita Municipal.
380	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	29/07 a 29/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
381	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	29/07 a 29/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
382	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Cascavel/PR	30/07 a 30/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
383	Edilson Parno	Motorista	Cascavel/PR	31/07 a 31/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
384	Claudemir Batista	Diretor Dep. de Indústria, Comércio e Serviços	São José dos Pinhais, Castro e Curitiba/PR	04/08 a 06/08/2026	2,5	R\$ 1.375,00	Participação do 11º Congresso Paranaense das Cidades Digitais em São José dos Pinhais, Agrolite em Castro e SECID em Curitiba



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

385	Jander Luiz Loss	Prefeito	São José dos Pinhais, Castro e Curitiba/PR	04/08 a 06/08/2026	2,5	R\$ 1.625,00	Participação do 11º Congresso Paranaense das Cidades Digitais em São José dos Pinhais, Agroleite em Castro e SECID em Curitiba
386	Paulo Cesar Da Silva	Motorista	Umuarama/PR	31/07 a 31/07/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
387	Edilson Parno	Motorista	Londrina/PR	03/08 a 04/08/2026	1,5	R\$ 570,00	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.
388	Edson Luiz Maciel	Motorista	Guarapuava/PR	03/08 a 04/08/2026	0,5	R\$ 137,50	Transporte de pacientes para tratamento de saúde.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Período: 01/07/2026 até: 31/07/2026

Pág 1 / 1

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R\$	Despesas	R\$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
		Despesas correntes	144.969,00
		Pessoal e encargos sociais	108.481,51
		Outras despesas correntes	36.487,49
		Intra-orçamentárias	0,00
Total das Receitas Correntes	0,00	Total das Despesas Correntes	144.969,00
Déficit	144.969,00	Superávit	0,00
Soma	144.969,00	Soma	144.969,00
Superávit do Orçamento Corrente	0,00	Déficit do Orçamento Corrente	144.969,00
		Despesas de capital	0,00
		Intra-orçamentárias	0,00
Total das Receitas de Capital	0,00	Total das Despesas de Capital	0,00
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	0,00	Superávit	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	0,00	Despesa Correntes	144.969,00
Receitas de Capital	0,00	Despesas de Capital	0,00
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	0,00	Subtotal	144.969,00
Déficit	144.969,00	Superávit	0,00
Total	144.969,00	Total	144.969,00

Data de Emissão: 12/08/2026

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WFO v 2013 01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Pág 1 / 1

Execução Orçamentária

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Período: 01/07/2026 até: 31/07/2026 Listar Contas Analíticas: Não

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
Total				

Data de Emissão: 12/08/2026

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WEO v.2013.01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Pág 1 / 1

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Período: 01/07/2026 até: 31/07/2026 Valor: Liquidado Listar Contas Analíticas: Não

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			144.969,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			108.481,51
319000000000000000	Aplicações diretas		108.481,51	
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	92.403,34		
319013000000000000	Contribuições patronais	16.078,17		
330000000000000000	Outras despesas correntes			36.487,49
339000000000000000	Aplicações diretas		36.487,49	
339014000000000000	Diárias - civil	4.950,00		
339030000000000000	Material de consumo	3.949,89		
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	1.471,83		
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.421,77		
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	1.468,00		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.226,00		
Total				144.969,00

Data de Emissão: 12/08/2026

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WFO v.2013.01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Execução Orçamentária

Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária

Período: 01/07/2026 até: 31/07/2026

Pág 1 / 1

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nº 8, de 04/02/1985

01 - Camara Municipal					
001 - Camara Municipal					
Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			144.969,00	144.969,00
01.031	Acao Legislativa			144.969,00	144.969,00
01.031.0001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS			144.969,00	144.969,00
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas			144.969,00	144.969,00
Total Unidade		0,00	0,00	144.969,00	144.969,00
Total Órgão		0,00	0,00	144.969,00	144.969,00
Total Geral		0,00	0,00	144.969,00	144.969,00

Data de Emissão: 12/08/2026

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WFO v.2013.01



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Pág 1 / 2

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Julho / 2026

Art. 102 da Lei n. 4.320/1964

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de impostos, taxas e contribuição de melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)			1.164.874,99	(1.537.125,01)
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.702.000,00	2.702.000,00	1.164.874,99	(1.537.125,01)
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	2.402.000,00	2.402.000,00	1.159.654,99	1.159.654,99	1.158.874,99	1.242.345,01
Pessoal e Encargos Sociais	1.725.000,00	1.725.000,00	903.806,59	903.806,59	903.806,59	821.193,41
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	677.000,00	677.000,00	255.848,40	255.848,40	255.068,40	421.151,60
Despesas de Capital (IX)	300.000,00	300.000,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	294.780,00
Investimentos	300.000,00	300.000,00	5.220,00	5.220,00	5.220,00	294.780,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	2.702.000,00	2.702.000,00	1.164.874,99	1.164.874,99	1.164.094,99	1.537.125,01
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	2.702.000,00	2.702.000,00	1.164.874,99	1.164.874,99	1.164.094,99	1.537.125,01
Superávit (XIV)	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.702.000,00	2.702.000,00	1.164.874,99	1.164.874,99	1.164.094,99	1.537.125,01
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1751103-4122-KNGGPMQDTAID-7 - Emitido por: ANELIA PAVAN MORO

12/08/2026 11:20:42 -03:00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Pág 2 / 2

Prestação de Contas
Anexo 12 - Balanço Orçamentário
Período de Referência: Julho / 2026

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (f) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Data Emissão 12/08/2026, Hora emissão 11:20:48

NOTA:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Prestação de Contas
BALANÇO FINANCEIRO
Período de Referência: Julho / 2026

Pág 1 / 1

Art. 103 da Lei n. 4.320/1964

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.164.874,99	1.502.328,29
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.164.874,99	1.502.328,29
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.780.000,00	2.380.000,00	Outras Origens	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	204.082,73	363.316,33	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	877.671,71
Inscrição de Restos a Pagar Processados	780,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	203.302,73	363.316,33
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Valores Restituíveis	203.302,73	363.316,33	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extn.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	203.302,73	363.316,33
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	615.905,01	0,00
Realizável	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	615.905,01	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	1.984.082,73	2.743.316,33	Realizável	0,00	0,00
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	1.984.082,73	2.743.316,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Data Emissão 12/08/2026, Hora emissão 09:34:03

NOTA:

ROSANGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara
CPF: 994.867.929-68

ANELIA PAVAN MORO
CRC 056568/O-0
CPF: 766.011.459-04

IPM Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1861101-4122-DUXSCZSGGUOU-5 - Emitido por: ANELIA PAVAN MORO

12/08/2026 09:33:50 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Pág 1 / 2

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Julho / 2026

Art. 105 da Lei n. 4.320/1964

BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante		615.905,01	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		615.905,01	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		615.905,01	0,00
Ativo Não Circulante		1.158.945,40	1.170.368,72
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.158.945,40	1.170.368,72
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.158.945,40	1.170.368,72
TOTAL DO ATIVO		1.774.850,41	1.170.368,72
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		780,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		780,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		780,00	0,00
Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido		1.170.368,72	1.170.368,72
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		1.170.368,72	1.170.368,72
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		1.170.368,72	1.170.368,72
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.171.148,72	1.170.368,72

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		615.905,01	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1501102-4122-HYPMTRJVANMB-0 - Emitido por: ANELIA PAVAN MORO

12/08/2026 10:31:02 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Pág 2 / 2

Prestação de Contas
AN 14 - Balanço Patrimonial
Período de Referência: Julho / 2026

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Permanente		1.158.945,40	1.170.368,72
Total do Ativo		1.774.850,41	1.170.368,72
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		780,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		780,00	0,00
Saldo Patrimonial (II) = (I - II)		1.774.070,41	1.170.368,72

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		267.895,16	73.541,03
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		267.895,16	73.541,03

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	615.125,01	0,00
Total das Fontes de Recursos	615.125,01	0,00

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Data Emissão 12/08/2026, Hora emissão 10:31:15

Notas:

ROSANGELA APARECIDA PRESTES
Presidente da Câmara
CPF: 994.867.929-68

ANELIA PAVAN MORO
CRC 056566/O-0
CPF: 766.011.459-04



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Pág 1 / 3

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Julho / 2026

Art. 104 da Lei n. 4.320/1964

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.780.000,00	2.574.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.780.000,00	2.380.000,00
Transferências Intragovernamentais		1.780.000,00	2.380.000,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos Com Ativos		0,00	194.400,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	194.400,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.176.298,31	2.391.917,82
Pessoal e Encargos		903.806,59	1.305.540,73
Remuneração a Pessoal		780.351,24	1.157.328,17
Encargos Patronais		123.455,35	148.212,56
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	18.186,66
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1481102-4122-RUJHSQKAPTGE-3 - Emitido por: ANELIA PAVAN MORO

12/08/2026 10:21:48 -03:00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marameleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marameleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Pág 2 / 3

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Julho / 2026

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.176.298,31	2.391.917,82
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	18.186,66
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		215.355,08	181.294,97
Uso de Material de Consumo		3.350,58	8.944,45
Serviços		195.361,18	145.441,10
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		16.643,32	26.909,42
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	877.671,71
Transferências Intragovernamentais		0,00	877.671,71
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		41.023,67	8.461,96
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		41.023,67	8.461,96
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		16.112,97	761,79
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		16.112,97	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	761,79
Resultado Patrimonial do Período		603.701,69	182.482,18

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Incorporação de ativo		5.220,00	13.314,00
Desincorporação de passivo		0,00	0,00
Incorporação de passivo		0,00	0,00
Desincorporação de ativo		0,00	0,00

Notas Explicativas

IPM Sistemas Ltda
Atende Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1481102-4122-RUJHSQKAPTGE-3 - Emitido por: ANELIA PAVAN MORO

12/08/2026 10:21:48 -03:00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 12 DE AGOSTO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2254 - 27 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO

Prestação de Contas

Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Período de Referência: Julho / 2026

Pág 3 / 3

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MARMELEIRO, Data Emissão 12/08/2026, Hora emissão 10:21:57

Notas: